



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO ELEITORAL PARA MEMBROS REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DE CURSO DE
MECÂNICA E ELETROTÉCNICA

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais
ensino.conselheirolafaiete@edu.com.br

EDITAL Nº 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

A comissão eleitoral, constituída pela Portaria Nº 039, de 24 de setembro de 2018 do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, **torna público** o presente Edital de Eleição dos Membros Representantes dos Colegiados de Curso de Mecânica e Eletrotécnica e **convoca** o corpo docente e discente para a eleição.

1. DOS OBJETIVOS, DAS COMPETÊNCIAS, DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO E DO MANDATO

- 1.1 O Colegiado de Curso é órgão constituído de acordo com a Resolução do IFMG nº 31, de 14 de dezembro de 2016, e com a Resolução do Conselho Acadêmico nº 004, de 13 de agosto de 2018, que atua sobre os cursos ofertados no *Campus*, integrando o Setor de Ensino, diretamente subordinado diretamente à Coordenação de Ensino, vinculando-se à Coordenação de Curso. Seu objetivo é contribuir para o contínuo aprimoramento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da unidade, conforme coordenação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino.
- 1.2 O Colegiado de Curso se reunirá ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Para funcionamento do Colegiado de Curso, será exigida a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros. As decisões do Colegiado de Curso serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes. Ao Coordenador de Curso, presidente do Colegiado, será concedido direito ao voto somente em casos de empate nas pautas a tratar.
- 1.3 Compete aos Colegiados de Curso dos *Campi* do IFMG, conforme Resolução do IFMG nº 31, de 14 de dezembro de 2016:
 - a) assessorar na coordenação e supervisão do funcionamento do curso.
 - b) estabelecer mecanismos de orientação acadêmica aos discentes do curso.
 - c) promover continuamente a melhoria do curso, especialmente em razão dos processos de autoavaliação e avaliação externa, bem como o atendimento às demandas advindas da educação inclusiva.
 - d) aprovar a sequência recomendável das disciplinas e os pré-requisitos e correquisitos a serem estabelecidos no Projeto Pedagógico dos Cursos, assim como os critérios de flexibilização dos mesmos.
 - e) deliberar e emitir parecer sobre assuntos de interesse dos Cursos.
 - f) julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

- g) propor normas relativas ao funcionamento dos Cursos para deliberação da Coordenação de Ensino do *Campus*.
- h) designar docente para orientação a discentes em programas de mobilidade acadêmica.

1.4 O Colegiado de Curso é composto pelos seguintes membros:

- a) pelo Coordenador de Curso, presidente do Colegiado.
- b) por 02 (dois) docentes da área técnica específica do curso, eleito pelos pares.
- c) por 02 (dois) docentes das demais áreas, eleito pelos pares.
- d) por 02 (dois) discentes de cada curso, eleito pelos pares.
- e) por 01 (um) representante da área pedagógica, indicado pelo Coordenador de Ensino.
- f) por 01 (um) servidor técnico administrativo atuante nas aulas práticas de cada curso, indicado pelo Coordenador de Ensino.

1.5 Todos os membros representantes, eleitos pelos pares e nomeados pelo Coordenador de Ensino, serão designados por meio de portaria emitida pelo Diretor *Pró-Tempore* para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções. O período de vigência dos Colegiados compostos para o *Campus*, a partir das indicações e da eleição pelo presente Edital atuarão do período de 01 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

1.6 No prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento desse mandato, serão convocadas novas eleições para preenchimento das vagas elegíveis que comporão o Colegiado de Curso.

2. DO OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL

2.1 O presente Edital de processo eleitoral, o qual se encontra de acordo com os termos da Resolução do Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete nº 004, de 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre regulamento para eleição dos membros dos Colegiados de Curso, tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para membros representantes docentes e discentes que comporão os Colegiados de Curso.

3. DA ELEIÇÃO E DO CRONOGRAMA ELEITORAL

3.1 A comissão eleitoral, designada por Portaria expedida pelo Diretor *Pró-Tempore*, composta, no mínimo, pelo Coordenador de Ensino e 02 (dois) docentes, conduzirá todo o processo eleitoral.

3.2 O processo tem por finalidade eleger representantes docentes e discentes dos Colegiados de Curso.

3.3 O voto deverá ser direto, e cada eleitor terá direito a voto nos candidatos que representem:

- a) o segmento específico ao qual está atrelado (docente ou discente); o respectivo curso ao qual está atrelado (Mecânica e/ou Eletrotécnica); e os pares aos quais estão atrelados. No caso dos docentes que atuem/lecionem concomitantemente nos dois cursos, este



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

deverá votar em 01 (um) candidato representante de cada curso da área técnica e da área básica.

3.4 Todo o processo eleitoral seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA ELEITORAL		
ATIVIDADE	LOCAL	DATA / HORÁRIO
Publicação e Divulgação do Edital	Quadros de Aviso do <i>Campus</i> / <i>e-mail</i> institucional ensino.conselheiolafaiete@ifmg.edu.br / <i>site</i> institucional www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete	27/11/2018
Período de Inscrições dos Candidatos	<i>e-mail</i> Coordenação de Ensino / Secretaria do <i>Campus</i>	28/11/2018 a 30/11/2018 14h às 21h
Homologação das Inscrições	Quadros de Aviso do <i>Campus</i> / <i>e-mail</i> institucional / <i>site</i> institucional	03/12/2018 Até às 17h
Votação / Eleição	Biblioteca do <i>Campus</i>	04/12/2018 a 06/12/2018 Das 14h às 21h
Apuração e publicação dos resultados provisórios	Quadros de Aviso do <i>Campus</i> / <i>e-mail</i> institucional / <i>site</i> institucional	07/12/2018 Até às 17h
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	<i>e-mail</i> Coordenação de Ensino	10/12/2018 Das 17h às 21h
Divulgação dos resultados finais	Quadros de Aviso do <i>Campus</i> / <i>e-mail</i> institucional / <i>site</i> institucional	12/12/2017 Até às 17h

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

4.1 Tendo em vista que os demais membros serão indicados pelo Coordenador de Ensino, poderão inscrever-se como candidatos elegíveis a membros dos Colegiados dos Cursos de Mecânica e Eletrotécnica os representantes destes segmentos:

a) Segmento docente da área específica: todos os docentes efetivos que atuem, lecionem e integrem o quadro de professores da área técnica específica do curso ao qual pretendem se candidatar como membro colegiado, desde que esteja em efetivo exercício no *Campus* e se enquadre no regime 40h D.E.

b) Segmento docente das demais áreas: todos os docentes efetivos que atuem, lecionem e integrem o quadro de professores das demais áreas do curso ao qual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

pretendem se candidatar como membro colegiado, desde que esteja em efetivo exercício no *Campus* e se enquadre no regime 40h D.E.

c) Segmento discente: todos os estudantes regularmente matriculados no *Campus* e no curso específico ao qual pretende se candidatar, seja na modalidade Integrado seja na modalidade Subsequente.

- 4.2 Cada docente da área técnica somente poderá se candidatar a membro do Colegiado do Curso específico no qual atua e leciona.
- 4.3 Cada docente das demais áreas somente poderá se candidatar a membro do Colegiado do Curso em que atua e leciona.
- 4.4 Cada discente somente poderá candidatar-se a membro do Colegiado do respectivo Curso em que está regularmente matriculado.
- 4.5 A inscrição é individual e ocorrerá mediante preenchimento de formulários próprios, conforme modelos estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital, podendo ser realizada das seguintes maneiras:
 - a) presencialmente na Secretaria do *Campus*, localizada no prédio Administrativo;
 - b) via *e-mail* institucional (ensino.conselheiolafaiete@ifmg.edu.br).
- 4.6 O formulário estará disponível na Secretaria, será enviado para os *e-mails* dos docentes e das turmas e também estará disponível para *download* no *site* institucional.
- 4.7 Preferencialmente, deve candidatar-se o estudante que não esteja em fins de curso.
- 4.8 Caso não haja inscrições, o caso deverá ser encaminhado pela comissão eleitoral para a Coordenação de Ensino e a Direção *Pró-Tempore* do *Campus*, que analisarão o fato e tomarão as providências cabíveis.

5. DAS VAGAS

- 5.1 As vagas elegíveis para composição dos Colegiados dispõem-se da forma a seguir:
 - a) 02 (dois) representantes titulares do corpo docente da área de Mecânica, a serem votados e eleitos por seus pares (todos os docentes que atuam e lecionem neste curso).
 - b) 02 (dois) representantes titulares do corpo docente da área de Eletrotécnica, a serem votados e eleitos por seus pares (todos os docentes que atuam e lecionem neste curso).
 - c) 02 (dois) representantes titulares do corpo docente das demais áreas, a serem votados e eleitos por seus pares para integrar o Colegiado do Curso de Mecânica (todos os docentes que atuam e lecionem neste curso).
 - d) 02 (dois) representantes titulares do corpo docente das demais áreas, a serem votados e eleitos por seus pares para integrar o Colegiado do Curso de Eletrotécnica (todos os docentes que atuam e lecionem neste curso).
 - e) 02 (dois) representantes titulares do corpo discente, regularmente matriculados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

curso de Mecânica, a serem votados por seus pares, ou seja, todos os alunos deste curso.

f) 02 (dois) representantes titulares do corpo discente, regularmente matriculados no curso de Eletrotécnica, a serem votados por seus pares, ou seja, todos os alunos deste curso.

- 5.2 Para cada representante, membro efetivo do Colegiado de Curso, haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos como representantes titulares os 2 (dois) primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os 2 (dois) candidatos classificados em subsequência.

6. DOS ELEITORES

- 6.1. Estão aptos a votar nos candidatos a membros representantes docentes todos os professores em efetivo exercício no *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, independentemente do regime de trabalho ou do tempo de atividade.
- 6.2. Estão aptos a votar nos candidatos a membros representantes discentes, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo *Campus*, seja na modalidade Integrado seja na modalidade Subsequente.
- 6.3. Para eleição dos representantes do corpo docente da área específica, estão aptos a votar somente os docentes que atuem e lecionem em cada curso específico.
- 6.4. Para eleição dos representantes do corpo docente das demais áreas, estão aptos a votar somente os docentes que atuem e lecionem em cada curso específico.
- 6.5. Para eleição dos representantes do corpo discente, estão aptos a votar somente os alunos regularmente matriculados em cada curso específico.
- 6.6. A elaboração da listagem de docentes e discentes aptos a votar nos candidatos de cada segmento (docente e discente) e respectivo curso (Mecânica e Eletrotécnica), conforme Regulamento para Eleição dos Colegiados, ficará a cargo da comissão eleitoral.
- 6.7. A listagem dos eleitores aptos a votar em cada segmento e curso ficará disponível na mesa receptora, com as devidas sinalizações, para assinatura no ato do pleito.
- 6.8. Cada docente terá direito a 4 (quatro) votos: 1 (um) da área técnica do curso de Mecânica; 1(um) das demais áreas do curso de Mecânica; 1 (um) da área técnica do curso de Eletrotécnica; 1(um) das demais áreas do curso de Eletrotécnica.
- 6.9. Cada discente terá direito a 1 (um) voto: alunos do curso de Mecânica votarão em 1 (um) candidato de seu curso; alunos do curso da Eletrotécnica votarão em 1 (um) candidato de seu curso.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 7.1 As inscrições que registram a candidatura serão homologadas conforme cronograma eleitoral.
- 7.2 A comissão eleitoral publicará a homologação do registro dos candidatos inscritos, tornando-a pública no mural do Setor de Ensino, nos Quadros de Aviso do *Campus*, nos *e-mails* institucionais das turmas e dos docentes e no *site* institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1 O voto para a escolha dos representantes de cada categoria será *facultativo, nominal e secreto*, em cédula de papel.
- 8.2 O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial com foto para realizar a votação. No caso dos estudantes, poderá ser a carteirinha estudantil.
- 8.3 Durante a votação, caberá ao eleitor:
 - a) Por ordem de chegada, apresentar-se à mesa receptora munido de documento com foto.
 - b) Assinar a lista de presença, de acordo com cada categoria.
 - c) Receber a cédula de votação pelos membros da mesa receptora e, no ato de entrega, dirigir-se à urna de votação correspondente à sua categoria.
 - d) Assinalar, na cédula, o quadro correspondente a apenas um candidato por representação, dentre os demais candidatos concorrentes.
 - e) Depositar seu voto na urna correspondente à sua categoria.
- 8.4 A votação ocorrerá em horário e local indicados conforme o cronograma eleitoral (item 3.4 deste Edital).
- 8.5 Caso o nome do eleitor não esteja incluído na listagem de votantes, o mesmo deverá se dirigir aos membros da comissão eleitoral, que tomará as providências cabíveis.
- 8.6 Encerrada a votação, a comissão eleitoral, juntamente aos mesários, lacrará as urnas e lavrará a ata do pleito, considerando registro das ocorrências, se houver, as quais serão encaminhadas à Coordenação de Ensino para arquivo, com as devidas listas de votantes anexas.

9. DA MESA RECEPTORA E DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

- 9.1 A mesa receptora, encarregada pela votação, será composta por membros da comissão eleitoral e/ou por mesários por ela indicados.
- 9.2 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela comissão eleitoral, devendo ser impressas em papel sulfite branco ou, ainda, ser impressas em cores diferentes para cada categoria. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos de cada categoria, em separado.
- 9.3 As cédulas serão rubricadas por, pelo menos, um membro da comissão eleitoral.
- 9.4 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DESEMPATE E RESULTADOS

- 10.1 A apuração e divulgação dos resultados dar-se-ão conforme cronograma eleitoral.
- 10.2 Os votos brancos e nulos não serão contabilizados para quaisquer candidatos.
- 10.3 A comissão eleitoral registrará a classificação dos candidatos em ordem decrescente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

de número de votos, para fim de consolidação do pleito.

- 10.4 Serão considerados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em suas respectivas categorias e, como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.
- 10.5 Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate deverão obedecer à seguinte ordem:
- a) Para candidatos docentes, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.
 - b) Para candidatos discentes, maior idade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor.
- 11.2 Os recursos deverão:
- a) ser impetrados por escrito, via e-mail dirigido à Coordenação de Ensino.
 - b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
 - c) estar de acordo com prazo estabelecido.
- 11.3 A comissão eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso seja deferido.
- 11.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste processo eleitoral poderá ser punido, a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:
- a) advertência por escrito.
 - b) cassação da inscrição.
- 11.5 O resultado final da eleição, no caso de ter havido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao julgamento deste.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* e *site* institucional e afixado nos Quadros de Aviso do IFMG - *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 12.2 Os candidatos poderão solicitar apoio à sua candidatura por meio de comunicação eletrônica e/ou pessoalmente.
- 12.3 A comissão eleitoral encaminhará à Coordenação de Curso e à Diretoria *Pró-Tempore* do *Campus* relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis referentes à posse dos novos membros.
- 12.4 Os representantes eleitos exercerão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

- 12.5 Os casos omissos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela comissão eleitoral, junto à Coordenação de Ensino e a Direção *Pró-Tempore* do *Campus*, consultados regulamentos próprios do IFMG e legislação pertinente.

Conselheiro Lafaiete, 26 novembro de 2017.

Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Representação no Colegiado de Curso de Mecânica:		
<input type="checkbox"/> Docente da área específica		
<input type="checkbox"/> Docente das demais áreas		
<input type="checkbox"/> Discente		
Dados Pessoais		
Nome do(a) candidato(a):		Data de nascimento:
Telefone residencial ()	Telefone celular ()	e-mail
Endereço (rua, nº, bairro)		
Município	Estado	CEP
Observação		

Declaro para os devidos fins que todas as informações acima declaradas são verdadeiras e que assumo a responsabilidade por sua veracidade.

Conselheiro Lafaiete, dede

Assinatura do(a) candidato(a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Representação no Colegiado de Curso de Eletrotécnica:		
<input type="checkbox"/> Docente da área específica		
<input type="checkbox"/> Docente das demais áreas		
<input type="checkbox"/> Discente		
Dados Pessoais		
Nome do(a) candidato(a):		Data de nascimento:
Telefone residencial ()	Telefone celular ()	e-mail
Endereço (rua, nº, bairro)		
Município	Estado	CEP
Observação		

Declaro para os devidos fins que todas as informações acima declaradas são verdadeiras e que assumo a responsabilidade por sua veracidade.

Conselheiro Lafaiete, dede

Assinatura do(a) candidato(a):
